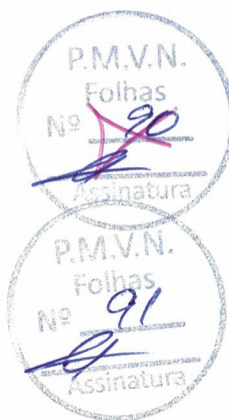




Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 18.649.097/0001-23, por meio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré constituída pela **Portaria nº 643/2019, de 18 de fevereiro de 2019**, devidamente publicado no mural da Prefeitura, **CONVIDA V. Sa.** a apresentar proposta de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia **20/12/2019 às 11:00h, horário de Brasília, local de abertura, na SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro DE Vigia de Nazaré/Pará, na modalidade CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, fundamentada no art. 22 Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, proibidade administrativa e eficiência.

O presente Edital será publicado no **MURAL DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e no **PORTAL DO TCM**, de modo a dar conhecimento aos interessados que queiram participar do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAIS DOS MATERIAIS

2.1. O prazo de entrega dos fornecimentos, será realizada conforme locais, datas e horários fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré-PA.

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado na solicitação de despesa para a aquisição dos materiais é de R\$ 175.616,00 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) e está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Exercício de 2019



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.082 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
- 2.094 Criança Feliz
- 2.095 Atenção Integral à Família CRAS-PAIFPBF
- 2.096 Manutenção Bolsa Família IGD/PBF
- 2.099 Atenção Especializada a Família CREASPAEFI
- 2.144 Manutenção Bolsa Família IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

5. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia **20/12/2020 às 11:00h, horário de Brasília, acontecerá**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas de preços que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes na **SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro de Vigia de Nazaré/Pará.**

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

6.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação,

6.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

6.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



6.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual, tal servidor ou dirigente seja, sócio ou dirigente.

6.4.2. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;

6.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, de envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS

7.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado e solicitados nos itens 8. e 9.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

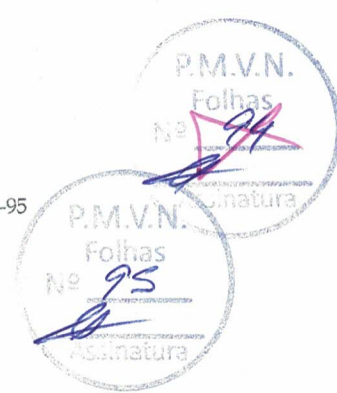
8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida em cartório** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada e os documentos apresentados em cópia devem vir acompanhados dos originais para conferência.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

8.2.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.2.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

8.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4. Os documentos apresentados com o prazo de validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.2.5. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

8.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.8. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

8.2.8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsto pelo Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

8.2.8.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

8.2.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação das documentações que o comprovem.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que empresa licitante forneceu material compatível em característica, quantidades e prazos.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



8.4.2. Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.5.1. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III).

8.6. OUTROS COMPROVANTES:

8.6.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

8.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VI).

8.6.3. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias autenticadas pela Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.6.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas, em um segundo envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo em seu avverso:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ

NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.

DATA E HORA DA ABERTURA:

REF. CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



- 9.2.** A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.
- 9.3.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 9.4.** Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a proposta os licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias à plena entrega dos materiais, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ de qualquer solidariedade.
- 9.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas;
- 9.6.** Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.
- 9.7.** As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital
- 9.8.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

10. DO PROCEDIMENTO - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.** Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 10.1.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.
- 10.1.2.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 10.1.3.** As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes.
- 10.1.4.** As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



10.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.3. Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

10.3.1. Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados

10.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art., 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

10.7. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.8. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

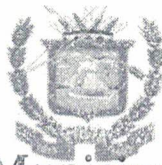
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas dar – se – a pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.3. Haja vista NÃO tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

11.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;



11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que a juízo da Comissão, de Licitação não atenderem aos requisitos deste **CONVITE**.

11.5.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor para cada item do Termo de Referência.

11.6. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro, Vigia de Nazaré/Pará, no horário de 08 às 12 h e de 14 às 17 h, amparado pelo art. 41, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedira de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.3. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

12.4. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em Convite nos termos do art. 41, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

13.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação da autoridade máxima, devidamente informados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



13.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela PMVN, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

13.1.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

13.2. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1. As obrigações das partes, são as descritas no Termo de Referência e a Minuta do Contrato constante dos anexos deste Edital, fora aquelas previstas na legislação vigente.

14.2. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de Anexo IX deste Edital.

14.2.1. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

14.2.2. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

14.2.3. O vencedor deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação oficial, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

15. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. O objeto do Termo de Referência será entregue conforme abaixo:

15.1.1. O objeto referente ao Termo de Referência será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme suas necessidades, à Rua São Sebastião, 2012 Bairro: Arapiranga CEP: 68.780-000 de Vigia de Nazaré-PA;

15.1.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



15.1.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs as 18:00 hs;

15.1.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, com até 03 (três) dias de antecedência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste processo administrativo deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

16.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

16.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

16.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

16.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

16.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

16.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

16.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Imediatamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da comunicação escrita do contratado;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



b) **Por servidor designado** pela autoridade competente, mediante portaria, após o decurso do prazo de observação, ou fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste processo administrativo, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

18.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

18.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

18.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

18.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

18.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

18.8. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

19.2. O recebimento das propostas pela **PREFEITURA** não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

19.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

19.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

19.5. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da **PREFEITURA**, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

19.6. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

19.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

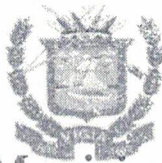
19.8. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

19.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

19.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE N° 1/2019-015 SEMTAS



19.13. A PMVN não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

19.14. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

19.15. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.16. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

19.17. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.18. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

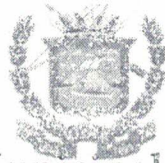
19.20. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

19.21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Procuração/Credenciamento;
Anexo III - Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV - Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
Anexo VII - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX - Minuta do Contrato.

Vigia de Nazaré-PA, 13 de dezembro de 2019.

Gilvandro Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



ANEXO I

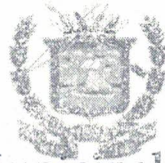
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS EM DETALHAMENTO:

CRIANÇA FELIZ			
Projeto Atividade: 2.094			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	PC – TIPO II - DESKTOP	UNID	1
2	PC – TIPO V - DESKTOP BÁSICO	UNID	1
3	CADEIRAS LONGARINAS COM 03 LUGARES – COR: CINZA EM POLIPROPILENO	UNID	3
4	IMPRESSORA LASER (JATO DE TINTA)	UNID	1
5	JOGO DE MESA COM CADEIRA PARA CRIANÇA	UNID	1
6	MESAS COM GAVETA	UNID	2
7	BEBEDOURO PARA GARRAÇÃO	UNID	1
MAN. BOLSA FAMÍLIA IGD/BPF			
Projeto Atividade: 2.096			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CENTRAL DE AR – 12.000 BTUS	UNID	1
2	CENTRAL DE AR – 9.000 BTUS	UNID	1
3	CADEIRAS DE POLIPROPILENO	UNID	2
4	NOTEBOOK	UNID	1
5	CADEIRAS LONGARINAS COM 03 LUGARES – COR: CINZA EM POLIPROPILENO	UNID	2
MANUTENÇÃO BOLSA FAMÍLIA IGD-SUAS			
Projeto Atividade: 2.144			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CADEIRAS DE POLIPROPILENO	UNID	1
2	ESTANTE EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS	UNID	2
3	MESA PARA ESCRITÓRIO – MOD: L – COR: CINZA – COM 02 GAVETAS	UNID	1
ATENÇÃO ESPECIALIZADA A FAMÍLIA CREAS-PAIF-PBF			



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



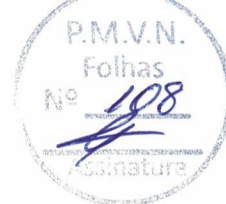
Projeto Atividade: 2.099			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CADEIRAS LONGARINAS COM 03 LUGARES – COR: CINZA EM POLIPROPILENO	UNID	2
2	CADEIRAS DE POLIPROPILENO	UNID	2
3	MESA PARA ESCRITÓRIO – MOD: L – COR: CINZA – COM 02 GAVETAS	UNID	1
4	PC – TIPO V - DESKTOP BÁSICO	UNID	1
5	NOBREAK 800VA	UNID	1
6	JOGO DE MESA COM CADEIRA PARA CRIANÇA	UNID	1
7	JOGO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, COM MESAS	UNID	4
8	BEBEDOURO PARA GARRAÇÃO	UNID	1
ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA CRAS-PAIF-PBF			
Projeto Atividade: 2.095			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	CENTRAL DE AR – 12.000 BTUS	UNID	9
2	CENTRAL DE AR – 9.000 BTUS	UNID	5
3	PC – TIPO II - DESKTOP	UNID	3
4	IMPRESSORA LASER (JATO DE TINTA)	UNID	1
5	NOTEBOOK	UNID	1
6	MICROFONE SEM FIO	UNID	2
7	MICROFONE COM FIO	UNID	2
8	CAIXA AMPLIFICADORA	UNID	2
9	DATASHOW 3.200	UNID	1
10	TELA PARA DATASHOW	UNID	1
11	NOBREAK 800VA	UNID	3
12	FREEZER 410 LITROS OU SUPERIOR	UNID	2
13	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS – COR: CINZA	UNID	2
14	ARMARIO PQNO EM MDF COM DUAS PORTAS	UNID	2
15	CADEIRAS DE POLIPROPILENO	UNID	5
16	CADEIRAS LONGARINAS COM 03 LUGARES – COR: CINZA EM POLIPROPILENO	UNID	15
17	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ARQUIVO 3 GAVETAS	UNID	2
18	MESA COM GAVETA	UNID	7
19	PC – TIPO V - DESKTOP BÁSICO	UNID	1
20	MESA GRANDE COM 8 LUGARES	UNID	2
21	JOGO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, COM MESAS	UNID	6
22	VENTILADOR DE TETO	UNID	7
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



Projeto Atividade: 2.082			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	PC – TIPO V - DESKTOP BÁSICO	UNID	1
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA O RG	UNID	1
3	ESTANTE EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS	UNID	2

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- Tendo em vista as necessidades permanentes da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** de Vigia de Nazaré-PA de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**; vem abrir procedimento licitatório para Aquisição de Materiais Permanentes.

3.2 - Importante destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado para atender aos preceitos da Lei, garantindo a funcionalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

4.3. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme suas necessidades, à Rua São Sebastião, 212- Bairro: Arapiranga – CEP: 68.780-000 - Vigia de Nazaré – PA;

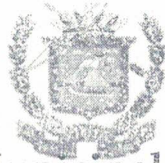
b) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs as 18:00 hs;

d) A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, com até 03 (três) dias de antecedência.

5. FONTE DE RECURSO:

5.1. Para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.082 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

2.094 Criança Feliz

2.095 Atenção Integral à Família CRAS-PAIFPBF

2.096 Manutenção Bolsa Família IGD/PBF

2.099 Atenção Especializada a Família CREASPAEFI

2.144 Manutenção Bolsa Família IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, e ainda ao seguinte:

6.2. Os produtos deverão ser novos e originais e atender ao seguinte.

6.2.1. Estejam de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º da Instrução Normativa acima.

6.3. Os produtos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- a) Descrição completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante).

6.4. Executado o contrato, o objeto será recebido.

6.4.1) **Imediatamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da comunicação escrita do contratado;

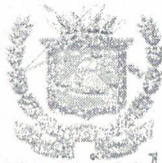
6.4.2) **Por servidor designado** pela autoridade competente, mediante portaria, após o decurso do prazo de observação, ou fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos descritos, neste Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

7.1.1. Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

7.1.2. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita pela entidade.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



7.2. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

7.2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93);

8.1.5. Todos os componentes como: teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante;

8.1.6. O microcomputador, os monitores, o teclado e o mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

8.1.7. Os equipamentos de informática devem vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

9. DEVERES DO CONTRATANTE

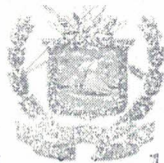
9.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

9.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

9.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

9.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



- 9.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 9.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital, deve:

10.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

10.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

10.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência e do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

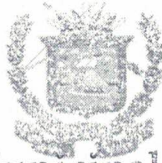
11.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo de Referência deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

11.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

11.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

11.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

11.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

11.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

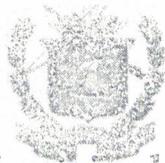
14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas;

15.8. As sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Os contratos derivados do presente certamente poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O futuro contrato advindo deste Termo poderá ser rescindido na hipótese prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré – PA, 27 de novembro de 2019.

TÁSSIA SUELEM NASCIMENTO MONTEIRO
Coordenadora de Vigilância Socioassistencial



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II

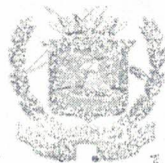
PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro
....., Cidade de Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a)
Sr.(a) (nome
do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
....., residente na (endereço
completo), Bairro Cidade de
....., Estado do com CEP, a representá-
la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia
de Nazaré do Estado do Pará - PMVN, na modalidade **CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS**, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos
pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular
propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019- 015 SEMTAS

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade
RG nº do Estado do (Estado emissor do documento)
e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Professora Noêmia Belém, s/n – Centro

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: Convite nº 1/2019-015 SEMTAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA, DECLARA**, para fins do disposto no item 8.2.8.2. do EDITAL DO CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

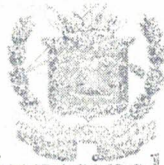
() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

À
 Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
 Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
 ATT: Comissão Permanente de Licitação
 REF: Convite nº 1/2019-015 SEMTAS

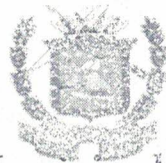
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que cumpriu plenamente com todas os requisitos de habilitação e da Proposta de Preços, constantes dos itens 8 e 9 do edital do **CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS**.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
 CPF nº do Representante
 RG nº do Representante



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019-015 SEMTAS

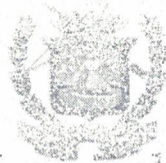
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA
HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade
RG nº do Estado do (Estado emissor do documento)
e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório **CONVITE
Nº 1/2019-015 SEMTAS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019-015 SEMTAS

Senhor Presidente:

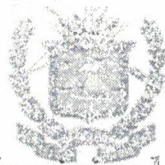
Em atendimento ao CONVITE solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de _____ para atender a demanda _____, no município de _____/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global: R\$ _____ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Entrega: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº/2019

Convite nº 1/2019-015 SEMTAS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 9.7. do Edital do Convite nº ____/2019, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - PMVN responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

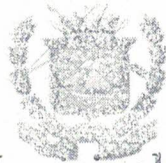
(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO Nº _____
 /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE TRABALHO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO
 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA**

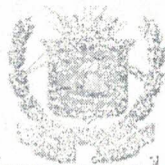
O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada à Rua São Sebastião, nº, 212 - Arapiranga - Vigia de Nazaré-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.649.097/0001-23, representada pela Sra. Livia Edicely dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com CNPJ nº, com sede na, CEP:, tel /fax: (...), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, decorrente do **CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada setor, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Itens do Contrato:
XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em R\$-..... (.....);
- 2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



Exercício 2020:

Unidade Orçamentária: _____.

Funcional Programática: _____

Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Contratada;

3.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

3.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

3.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

3.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

3.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Contrato;

3.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

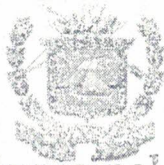
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. GERAIS

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Cumprir o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

4.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



4.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Contrato (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

4.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93);

4.1.5. Todos os componentes como: teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante;

4.1.6. O microcomputador, os monitores, o teclado e o mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

4.1.7. Os equipamentos de informática devem vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.2. DOS ENCARGOS DAS PARTES

4.2.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital, deve:

4.2.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

4.2.4. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

4.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.



4.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato e do Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.5.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Contrato deverá o **CONTRATADO** realizar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

6.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

6.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

6.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Contrato será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme suas necessidades, situada à Rua São Sebastião, 212- Bairro: Arapiranga – CEP: 68.780-000 - Vigia de Nazaré – PA;

7.1.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais do presente Contrato no horário das 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs as 18:00 hs;

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, com até 03 (três) dias de antecedência.

7.1.4. Executado o contrato, o objeto será recebido.

7.1.4.1) **imediatamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da comunicação escrita do contratado;

7.1.4.2) **Por servidor designado** pela autoridade competente, mediante portaria, após o decurso do prazo de observação, ou fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Contrato e no Termo de Referência, e ainda ao seguinte:

8.2. Os produtos deverão ser novos e originais e atender ao seguinte.

8.2.1. Estejam de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de



sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º da Instrução Normativa acima.

8.3. Os produtos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- a) Descrição completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante).

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DO OBJETO

9.1. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos descritos, no Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

9.1.1. Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

9.1.2. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita pela entidade.

9.2. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

9.2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-015 SEMTAS



- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11.8. As sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas na Lei nº 8.666/93, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

12.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

Vigia de Nazaré, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. \ _____

CPF nº. _____